



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21205894 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPÉ

### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÁREA DEMANDANTE

Centro de Tecnologia de Mídias Digitais (CETED) da Escola Judicial Edésio Fernandes (EJEF)

#### 2. OBJETO

Aquisição de notebook avançados de alta capacidade para gravação e streaming de vídeos, acompanhados dos acessórios mouse e maleta/bolsa para transporte, incluindo ainda suas licenças de uso de softwares e assistência técnica de garantia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis.

#### 3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Tecnologia de Mídias Digitais (CETED) da Escola Judicial Edésio Fernandes (EJEF) do TJMG realiza gravação e transmissão streaming de cursos educativos e eventos institucionais relacionados ao TJMG, que ocorrem nas diversas dependências do TRIBUNAL e também em espaços externos.

Considerando a inadequação dos equipamentos atuais para gravação e streaming de vídeos e a indisponibilidade de equipamentos em condições no estoque para fornecimento por parte da DIRFOR, é essencial adquirir equipamentos que possibilitem uma melhor qualidade e eficiência na entrega dos conteúdos produzidos regularmente pelo TJMG. Além disso, a portabilidade dos equipamentos é essencial para facilitar o transporte devido à necessidade de deslocamento até o local dos eventos.

Os novos equipamentos devem possuir alta qualidade de hardware para atender às demandas presentes e futuras da equipe técnica do CETED e que garantam uma qualidade superior, rapidez e eficiência na entrega dos conteúdos produzidos e que podem ser transmitidos ao vivo.

Nesse contexto, o requerente solicitou a disponibilização de notebooks com especificações de hardware de alta qualidade, capazes de suprir não apenas as demandas presentes, mas também aquelas que surgirão nos próximos anos.

##### 3.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Melhorar a qualidade dos conteúdos produzidos pela EJEF;
- Maior eficiência na entrega de trabalhos desenvolvidos;
- Realização de eventos simultâneos, quando necessário;
- Facilitar o transporte de equipamentos de transmissão entre as unidades onde são realizados os eventos, considerando a mobilidade possibilitada pelos Notebooks;
- Possibilitar atendimento de um número maior de ações educacionais

#### 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Planejamento Estratégico Institucional – PEI
  - MACRODESAFIO: XII Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados
  - Iniciativa: 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Plano de Contratações Anual: Previsto no PCA de 2024.

## 5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MÉTRICA	QTDE.	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	PR
1	001908324	Notebook avançado para Gravações e Streaming de Vídeo	UN	2	R\$ 18.159,00	F

## 6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Especificação mínima de referência

ITEM	REQUISITO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	Motherboard (placa mãe) compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores ≥ 14 (catorze) núcleos, compatível com o projeto do gabinete e com pelo menos as seguintes especificações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Slot M.2 ≥ 1;</li> <li>·Suporte a processador: ≥ 14 núcleos;</li> <li>·Suporte a Memórias: ≥ 32 GB.</li> </ul>
02	Conexão USB (Universal Serial Bus)	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Conexões USB <b>Tipo A:</b> ≥ 1, sendo obrigatório que (uma) porta seja na versão 3.0 ou superior;</li> <li>·Conexões USB <b>Tipo C:</b> ≥ 1, sendo obrigatório que seja Thunderbolt 3, na versão 3.1 Gen 2 ou superior.</li> </ul>
03	Interface rede integrada Wireless. (Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB)	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Padrões: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, dual band 2.</li> </ul>
04	Interface de Rede	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tecnologia: Fast-Ethernet;</li> <li>·Conector: RJ45;</li> <li>·Velocidade: 100/1000 Mbps;</li> <li>·Padrões: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab;</li> <li>·Com LED de status de atividade.</li> </ul>
05	Interface Bluetooth (Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB)	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Versão: ≥ 5.1, integrada ao equipamento.</li> </ul>
06	Interface de Áudio integrada (Não serão aceitas adaptações)	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Controladora de som estéreo: Obrigatório;</li> <li>·Conexões: Porta Combo (in/out na mesma conexão com ouvido e microfone);</li> <li>·Alto-falante embutido no chassi (interna);</li> <li>·Potência por alto-falante: ≥ 1,5 W;</li> <li>·Conectores: Frontal, Lateral e/ou traseiro.</li> </ul>
07	Microfone Integrado	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Redução de ruídos: Obrigatório.</li> </ul>
08	Controladora de vídeo com memória dedicada, com recursos gráficos de aceleração, com as seguintes características:	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tipo de Memória ≥ GDDR 6;</li> <li>·Memória GPU: ≥ 6 GB;</li> <li>·Suporte a OpenGL: ≥ 4.6;</li> <li>·Suporte a DirectX: ≥ 12.0;</li> <li>·Conexão digital (HDMI): ≥ 1;</li> <li>·A Controladora de Vídeo dedicada deve atingir mínimo, 15.000 pontos para o desempenho referência a base de dados Passmark Video Card conforme lista extraída (<a href="https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php">https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php</a>) 18/11/2024, disponibilizada no Anexo II.</li> </ul>

09	Processador 64 bits instalado com, no mínimo, 14 (Catorze) núcleos. Deve pertencer à última família de processadores do fabricante (AMD ou Intel), disponível para o modelo ofertado, sendo comprovado através de carta fornecida pela mesma.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Núcleos: ≥ 14;</li> <li>·Clock Turbo Máximo: ≥ 4.50 GHz;</li> <li>·Nº de Threads: ≥ 20;</li> <li>·Cache: ≥ 24 MB;</li> <li>·Suporte a Memórias: ≥ 32 GB;</li> <li>·O Processador deverá atingir índice de, no 1 pontos para o desempenho, tendo como referi dados Passmark CPU Mark, conforme lista e (<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>), disponibilizada no Anexo III.</li> </ul>
10	Módulos de memória RAM	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tamanho: ≥ 32 GB (2x16);</li> <li>·Módulos: 2;</li> <li>·Tipo: DDR5 SO-DIMM;</li> <li>·Frequência: ≥ 4.800 MHz.</li> </ul>
11	Unidade de armazenamento: SSD ( <i>Solid State Drive</i> )	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Capacidade nominal: ≥ 1TB;</li> <li>·Interface: M.2 NVMe;</li> <li>·Velocidade de leitura: ≥ 2000 MB/s;</li> <li>·Velocidade de escrita ≥ 1000 MB/s.</li> </ul>
12	Teclado	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Padrão: QWERTY;</li> <li>·Gravação a Laser ou outra tecnologia resistente ; prolongado, não apresentando desgaste em intenso.</li> </ul>
13	Dispositivo apontador do tipo touchpad.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Obrigatório.</li> </ul>
14	Câmera integrada ao chassi do equipamento na parte superior e central.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Resolução: ≥ 720p;</li> <li>·Luz de status funcionamento.</li> </ul>
15	Tela	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tela: Tipo Widescreen;</li> <li>·Resolução: ≥ 1920x 1080;</li> <li>·Controle de brilho: Obrigatório;</li> <li>·Tratamento antireflexivo: Obrigatório;</li> <li>·Tamanho da tela em Polegadas: ≥ 15.</li> </ul>
16	Fonte de Alimentação externa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Bivolt automática: Obrigatório;</li> <li>·Faixa de tensão e frequência: 110-240VCA (+/-10</li> </ul>
17	Bateria	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Capacidade (Wh): ≥ 80.</li> </ul>
18	A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo notebook, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para administrador, devendo ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ).	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Obrigatório.</li> </ul>
19	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado com acesso sem login, ou disponibilização de login e senha.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Obrigatório.</li> </ul>
20	O computador deverá ser fornecido com licença perpetua (OEM) do sistema operacional Windows 11 Pro, na versão 64 bits, no idioma Português/Brasil.	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Pré-instalado</li> </ul>
21	Mouse	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tipo: Laser;</li> <li>·Resolução: ≥ 1.000dpi;</li> <li>·Botões: 3 (incluindo de Rolagem "wheel");</li> <li>·Comprimento do cabo: ≥ 1,5 metros;</li> <li>·Configuração: Ambidestra;</li> <li>·Não é necessário ser da mesma marca do Notebc</li> </ul>

22	Maleta/Bolsa	<ul style="list-style-type: none"> <li>·Tamanho: Compatível com o Notebook ofertado;</li> <li>·Produzido em material de Poliéster: ≥ 600D Resis</li> <li>·Alça de mão: Acolchoada e dobrável;</li> <li>·Alça de ombro: Removível, ajuste retrátil, almofadado e gancho de metal (mosquetão);</li> <li>·Alça de bagagem: Fixa, na parte traseira do case;</li> <li>·Forração interna: Nylon com espuma de EVA ≥ 5mm</li> <li>·Zíperes: Bidirecionais e duplos, com puxadores em poliuretano, alumínio ou em couro;</li> <li>·Compartimento principal: Divisão interna com fechamento</li> <li>·Compartimento secundário frontal: Dois bolsos externos na parte frontal com fechamento em zíper</li> <li>·Compartimento secundário traseiro: Fechamento com fecho em velcro;</li> <li>·Peso: ≤ 1000 gramas (1kg);</li> <li>·Cor: Predominantemente preta ou cinza.</li> </ul>
----	--------------	---

## 7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

### 7.1. NOTEBOOK

7.1.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 36 (trinta e seis) meses, para o Notebook, seus componentes e acessórios.

7.1.2. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses para a bateria.

7.1.3. O prazo de garantia do equipamento contará a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.4. Para o objeto fornecido, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição da garantia estendida junto ao fabricante da solução, relativos ao equipamento.

7.1.5. A comprovação se dará por documento emitido pelo fabricante ou site de consulta do fabricante, que comprove a garantia estendida do objeto.

### 7.2. MALETA

7.2.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será com total observância do Código de Defesa do Consumidor ou a oferecida pelo fabricante, considerando a mais vantajosa para o TRIBUNAL.

## 8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS:

8.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS

LOCALIDADE	PRAZO DE SOLUÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO (EM DIAS ÚTEIS)	ATENDIMENTO
Belo Horizonte – MG	10 dias úteis (100 horas úteis)	8h00 às 18h00	Nas edificações do TRIBUNAL (

8.2. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL observando o item 9.11.1.

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil.

9.2. A Assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos excepcionais fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

9.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas edificações do TRIBUNAL, na Capital, de segunda a sexta-feira, em dias úteis do TRIBUNAL.

9.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

9.4.2. O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail para abertura de chamados de assistência técnica em garantia.

9.6. Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico registrado na CONTRATADA e o protocolo ou número do chamado técnico registrado no fabricante, para controle, em até 01 (uma) hora útil.

9.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado junto à CONTRATADA e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

9.8. Para a abertura do chamado é considerada a data de envio do e-mail de solicitação de atendimento à CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá comunicar através de e-mail, quando do encerramento do chamado de assistência técnica de garantia, tão logo estes sejam atendidos e solucionados.

9.10. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30(trinta) dias corridos.

9.10.1. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes à troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

9.11. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

9.12. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso das datas apuradas nas correspondências eletrônicas por e-mails com a CONTRATADA.

## **10. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

10.1. Local: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. O fornecedor deverá agendar na COPAT, através do telefone (31) 3419-9700, sob risco de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

10.2. Prazo: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho.

10.3. Condições de entrega: a entrega deverá ser única.

### **10.4. FORNECIMENTO DO OBJETO**

10.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes no item CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO.

10.1.2. Os objetos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas.

10.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

10.1.4. Todos os drivers do notebook ofertado deverão estar disponíveis para download, através de acesso ao site do fabricante.

### **10.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.5.1. O objeto não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do

fabricante para o equipamento.

10.5.2. Não serão aceitos notebooks que tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante até a data de assinatura do contrato.

10.5.2.1. Em caso de descontinuidade, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

10.5.3. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos componentes que compõem os notebooks, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, os componentes que os substituirão, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado. A substituição em questão, será avaliada e aprovada pelo TRIBUNAL.

## **11. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

**11.2.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

**11.3.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GEOPE.

**11.4.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**11.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** Conforme padrão do tribunal, acrescentando as cláusulas abaixo:

**12.1.** O pagamento será único.

**12.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do endereço [geope.financeiro@tjmg.jus.br](mailto:geope.financeiro@tjmg.jus.br), contendo a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, caso o TRIBUNAL julgue necessário, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

**13.2.** Executar o objeto, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

**13.3.** Refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**13.4.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

**13.4.1.** Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização do Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto fornecido e/ou o cumprimento das obrigações.

**13.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

**13.6.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

**13.6.1** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

**13.7.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.

**13.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes do Contrato ou de eventual subcontratação, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou

venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**13.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, do Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**13.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**13.10.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**13.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**13.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**13.12.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**13.13.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões do Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

**13.14.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto do Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**13.14.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes no Contrato.

**13.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.16.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

**13.17.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

**13.18.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**13.19.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.

**13.20.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

**13.21.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

**13.22.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**13.23.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

## **14. OBRIGAÇÕES DO TJMG:**

**14.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

**14.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

**14.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

**14.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

**14.6.** Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**14.7.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

**14.8.** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

**14.9.** Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

**15. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitido conforme padrão do tribunal.

**15.1. CONSÓRCIO:** Será admitido.

**15.2. SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitido, para os Serviços de Assistência Técnica (item 9), desde que respeitadas as condições previstas neste Termo de Referência.

**16. GARANTIA CONTRATUAL:** Não será solicitada.

**17. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA:** Não será solicitada

**18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência dos contratos, contados a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses.

**18.2.** Terminado o período de vigência do contrato, caso as licenças ainda se encontrem vigentes, deverá a CONTRATADA prestar os serviços de suporte técnico, conforme indicado no item 7.6, em caráter complementar, até que se complete o prazo final dos licenciamentos.

**19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O gestor do contrato será o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

**20. ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

**20.1.1.** A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

**21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**21.1.** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**21.2.** É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.2.1.** A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**21.2.1.1.** Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**21.2.1.2.** A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

**21.2.1.3.** A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

**21.2.3.** Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

**23. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:** Não se aplica

**24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO:** Não se aplica a avaliação de amostra e/ou realização de prova de conceito.

## **25. HABILITAÇÃO**

**25.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não será solicitada.

**25.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Não será solicitada.

## **26. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS:**

26.1. A apresentação da proposta comercial, conforme Anexo II (20758572), deverá estar acompanhadas de **catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante**, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

26.2. Na documentação encaminhada deverá ser demonstrado pelo licitante a referência do atendimento de especificação mínima de referência.

## **27. SANÇÕES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- h) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, observados os seguintes limites:
  - d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso;
  - d.2. Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - d.3. Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;
  - d.4. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

27.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

27.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 27.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

27.2.1.1. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

27.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

27.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

27.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

27.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

27.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

27.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021

27.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

27.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

27.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

27.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Victor Cotta Corrêa, Coordenador(a)**, em 09/12/2024, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Barbosa Abras, Gerente em Exercício**, em 09/12/2024, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21205894** e o código CRC **D3BE2FEF**.